



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19, 01, 2016

U. P. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2015**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR** e a empresa **STYLLUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STYLLUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.432.520/0001-43, sediada Rua Adalardo Antônio Mesquita, 27, Centro, Ouvidor/GO, neste Ato representada pelo Sr. Ronicley Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 939.827.631-34 e RG nº 4378072 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, s/n, Bairro Jardim JK, Ouvidor/GO, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO**, firmado em 10/12/2015, com vigência até 31/12/2015, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Contrato nº. 56/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 10 de dezembro de 2015 e findar-se-á em 31/12/2016, podendo ser prorrogada por anualmente, mediante de termo aditivo, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de em R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), passando a Cláusula segunda do contrato



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

sob aditamento, a vigorar à partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ 6.236,12, (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos) estimando o valor global da contratação no exercício de 2015 em R\$ 6.236,12 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), que serão pagos, de acordo com a execução e entrega dos serviços devidamente atestados pelo órgão competente. E para o exercício de 2016 o valor estimado mensal de R\$ 6.236,12, (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos) estimando o valor global da contratação no exercício de 2016 em R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos, de acordo com a execução e entrega dos serviços devidamente atestados pelo órgão competente.


A frequência dos serviços serão realizadas de forma mensal ou variando conforme o crescimento das gramas nos canteiros e praças. Essa frequência será definida pela Prefeitura, mediante a necessidade dos serviços;”

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.


Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.


ONOFRE GALVÃO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


STYLLUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 
CPF 044.610.741-70

02 - 
CPF 040.515.751-21